



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza a abertura de créditos suplementares nas dotações que especifica até o limite de Cr\$ 4.965.000,00.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decretos, créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.965.000,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para reforço de dotações do orçamento vigente, classificadas sob as seguintes codificações:

- 0300 - SECRETARIA DA FAZENDA
- 0301 - SECRETARIA DA FAZENDA
- 2.008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 150.000,00
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..Cr\$ 120.000,00
  
- 0500 - SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO
- 0501 - SERVIÇO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO
- 2.011 - Manutenção dos Serviços de Inseminação Artificial
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..Cr\$ 130.000,00
  
- 0600 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 0602 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.014 - Manutenção dos Serviços de Saúde e Assistência Social
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 15.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00
  
- 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 150.000,00
- 2.016 - Contribuição à CNEC - Colégio Alceu Masson
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 50.000,00
  
- 0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
- 0801 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
- 2.021 - Manutenção dos Serv. da Secretaria de Obras e Saneamento
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..Cr\$ 180.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- 0802 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
2.027 -Manutenção dos Serviços de Conservação de Vias Urbanas  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00
- 0803 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
2.028 - Manutenção dos Serviços da Oficina Mecânica  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 150.000,00
- 1.006 - Construção de Estradas e Pontes  
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 450.000,00
- 2.030 - Manutenção da Pedreira Municipal  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 130.000,00
- 0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
2.032 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município  
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 60.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00
- 2.036 - Contribuição ao PASEP  
3.2.8.0 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....Cr\$ 500.000,00
- 2.038 - Obras e Instalações dos Encargos  
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 330.000,00

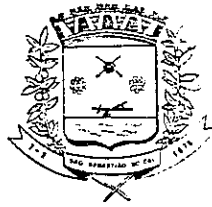
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, a redução de dotações do orçamento vigente e auxílios recebidos do Governo do Estado e União, observado o disposto no art. 43, e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

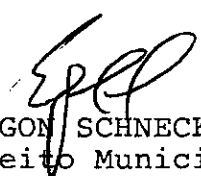
Para fazer frente a compromissos impossíveis de entender para o próximo exercício, se ve o Executivo na obrigação de solicitar autorização a este Legislativo para a abertura de créditos suplementares até o limite de Cr\$ 4.965.000,00.

Estamos conscientes de que a esta altura, qualquer despesa extra ou início de novos investimentos ou obras, poderá colocar em risco o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa.

O presente projeto de lei está dentro de nossas previsões para o que viremos a arrecadar nestes dois últimos meses do exercício atual. No mes de outubro a receita teve um aumento significativo considerando o atual quadro econômico do país. Segundo os técnicos da FAMURS a aproximação das festas de fim de ano, está levando a um aquecimento gradual do consumo, o que deverá se refletir no retorno do ICMS.

Estão contempladas neste projeto, despesas com pagamento de pessoal contratado, pagamento do plantão médico, despesas com água, luz, telefone, aluguéis e outras. Estão previstas também despesas com detonação da pedreira, construção de um pavilhão pré-moldado no Centro Comunitário de Conceição e despesas com a CETIL, FAMURS e DPM.

Renovo a Vossas Senhorias a disposição do departamento fazendário desta Prefeitura em discutir amplamente o presente projeto de lei.

  
EGON SCHNECK  
Prefeito Municipal